



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Quinta-feira • 11 de Março de 2021 • Ano • Nº 2057

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Lei Nº 105, de 11 de Março de 2021** - Dispõe sobre denominação de Prédio Público Centro Cultural Homero Brito de Almeida e dá outras providencias.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIJINGUE**



LEI Nº 105, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre denominação de Prédio Público Centro Cultural **HOMERO BRITO DE ALMEIDA** e dá outras providencias”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o "Centro Cultural", situado na Praça Jonas Rocha de Araújo com a Rua Oliveira Brito, passando a chamar-se “CENTRO CULTURAL **HOMERO BRITO DE ALMEIDA**”

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como: Colocação de placa de identificação e divulgação.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIJINGUE**



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue

Em 11 de março de 2021.

WELIGTON CAVALCANTE DE GOIS
Prefeito Municipal